

LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2003 DE 12/05/2003

“Altera a redação do Artigo 33, §2º, da Lei Complementar nº 035/2002, de 06/05/2002, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal nº 035/2002, de 06/05/2002, em seu art. 33, parágrafo 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 -

§1º -

§2º - A função dos demais Diretores, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, será acrescida com uma complementação salarial até o teto referente ao DGA-3, do Quadro de Funcionários do Município de Coxim-MS, não podendo superar esta, sendo de responsabilidade do IMPC, o pagamento da remuneração adicional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxim, em _____ de Maio de 2003.

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal